



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a profissional **CLAUDIA MOLINA CALVO**, inscrita no CPF sob o nº 297.186.028-38, de que na data de 11/06/2018 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **03472/2018** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): *artigo 86 e 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 cc Lei Complementar Municipal nº 75 de 11/12/1999* fixando o prazo legal de **10 (dez) dias**, a contar da DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, para a apresentação de defesa administrativa e impugnação das alegações junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, térreo, Centro, CEP 19015-150, telefone 18 3916-2750, Presidente Prudente, São Paulo.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Na lei que dispõe sobre nova composição e diretrizes do Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências, de 27 de agosto de 2018, veiculada no dia 28 de agosto de 2018, com publicação para 29 de agosto de 2018, na Edição nº 177, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, na página 30:

Onde se lê:

LEI Nº 9.750/2018

Leia-se:

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2018

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de agosto de 2018.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Outros Atos

Diversos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 37/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme estabelecido na Ata da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 29 de agosto de 2018 e de acordo com os considerandos e parágrafo único, do Art. 2º da Resolução CMDCA n. 33/2018, resolve:

Artigo 1º - O CMDCA torna pública a **APROVAÇÃO**, após análise dos Planos de Trabalho que foram apresentados, nos termos da Resolução n. 33/2018, alterada pela Resolução 35/2018, publicadas por este conselho, dos projetos apresentados pelas organizações abaixo relacionadas, que executam o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no município, sendo:

Organização	Projeto/Serviço	Valores
Lar Santa Filomena	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	R\$ 50.000,00
Sociedade Civil Lar dos Meninos	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O repasse de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Lar Santa Filomena e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Lar dos Meninos, serão transferidos as referidas organizações em quatro parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - As organizações deverão protocolar, **até o dia 03/09/2018**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, os documentos descritos na Resolução CMDCA 21/2017 (Edital de Chamada Pública), necessários para celebração do Termo de Colaboração.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 29 de agosto de 2018.

MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA
Presidente do CMDCA